



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**LEI MUNICIPAL 5080**

de 31 de julho de 2025

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 4491, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 4491, de 16 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. (...)*

*Art. 2º. A concessão não é onerosa e será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada.”*

**Art. 2º.** As demais disposições da Lei Municipal nº 4491, de 16 de agosto de 2022, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 de julho de 2025.

  
GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE